



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.910/2023

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1682/2002.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 1682/2002, resta alterado para extinguir um Cargo em Comissão de Contador, CCCH4/FGH4.

Art. 2º. É alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo de Pessoal de CCH/FGH 2, passando para CCH/FGH 3.

Art. 3º - O ANEXO II, da Lei Municipal nº 1682/2002, passa a ter a seguinte redação.

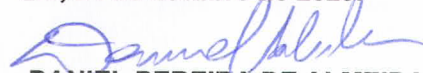
ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

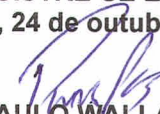
CARGO PÚBLICO	Nº FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CCCH/FGH
Dir. Administrativo	1	40 h	R\$ 4.401,07 (NR)	4
Advogado	1	33 h (NR)	R\$ 4.401,07 (NR)	4 (NR)
Dir. Técnico	1	20 h	R\$ 2.860,27	3
Chefe d/Enfermagem	1	30 h	R\$ 2.061,04	2
Dirigente Núcl. d/Tesouraria	1	40 h	R\$ 2.061,04	2
Dirigente d/Núcleo d/Pessoal	1	40 h	R\$ 2.860,27	3
Dirigente de Núcleo Administrativo (AC)	1	40 h	R\$ 2.061,04	CC/2 FG/02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de outubro de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de outubro de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração